

**VENTOS DE SANTA TEREZA 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Subsidiária Integral

CNPJ/MF Nº 36.952.033/0001-89

NIRE 24.300.013.779

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 (dez) dias de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTA TEREZA 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na Cidade de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Boa Sorte, nº S/N, Rural, CEP 59.530-000 ("**Companhia**").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA:** **Mateus Gomes Ferreira**, como Presidente; e **Bárbara da Cunha Xavier**, como Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intermediários, provenientes do saldo da Reserva de Investimentos; (ii) a distribuição de dividendos intercalares, provenientes do lucro líquido do corrente exercício com base no balanço levantado em 30 de novembro de 2025; (iii) a redução do capital social da Companhia; (d) a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (c) a respectiva consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista deliberou, sem qualquer restrição ou ressalva:
  - i) **Aprovar** a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 2.126.464,66 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) provenientes do saldo da Reserva de Investimentos, os quais serão pagos em moeda corrente nacional e conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, até o final do exercício social, ou seja, até 31 de dezembro de 2025;
  - ii) **Aprovar** a distribuição de dividendos intercalares no montante total de R\$ 8.665.645,71 (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) provenientes do lucro líquido do corrente exercício, conforme balanço levantado em 30 de novembro de 2025, os quais serão pagos em moeda corrente nacional e conforme a disponibilidade de caixa da Companhia, até o final do exercício social, ou seja, até 31 de dezembro de 2025;
  - iii) **Aprovar** a redução do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 173 da Lei das S.A. por considerá-lo excessivo, no montante de R\$5.000.000,87 (cinco milhões de reais e oitenta e sete centavos) mediante o cancelamento de 4.672.898 (quatro milhões, seiscentas e setenta e duas mil, oitocentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando dos atuais R\$207.586.806,95 (duzentos e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos), representado por 207.586.804 (duzentos e sete milhões, quinhentas e oitenta e seis mil, oitocentas e quatro) ações ordinárias,



nominativas e sem valor nominal para R\$202.586.806,08 (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), dividido em 202.913.906 (duzentos e dois milhões, novecentas e treze mil e novecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. A presente redução do capital social da Companhia somente se efetivará mediante: (i) inexistência de oposição de credores quirografários durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 174 da Lei das S.A.; ou (ii) pagamento do crédito ou depósito judicial da importância reclamada por eventuais credores que se opuseram à redução durante o prazo acima mencionado.

- iv) **Aprovar**, em razão da deliberação descrita no item acima, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que vigorará com seguinte nova redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia é R\$202.586.806,08 (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), dividido em 202.913.906 (duzentos e dois milhões, novecentas e treze mil e novecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

- v) **Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações descritas acima, o qual passa a vigorar nos termos do Anexo I do presente instrumento.

Por fim, a acionista presente autorizou a tomada de todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária perante órgãos e repartições públicas.

- vi) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Presidente: Mateus Gomes Ferreira; Secretária: Bárbara da Cunha Xavier. Acionista: CAJUÍNA AB1 HOLDINGS S.A., representada por seus Diretores, Carlos Curci Neto e Mateus Gomes Ferreira.

*A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.*

Pedro Avelino – RN, 10 de dezembro de 2025.

Mesa:

---

**Mateus Gomes Ferreira**  
Presidente

---

**Bárbara da Cunha Xavier**  
Secretária



**VENTOS DE SANTA TEREZA 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Subsidiária Integral

CNPJ/MF N° 36.952.033/0001-89

NIRE 24.300.013.779

**ANEXO I**

**À**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

*(Este anexo inicia-se na próxima página)*

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*



**ESTATUTO SOCIAL DA  
VENTOS DE SANTA TEREZA 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**

Subsidiária Integral  
CNPJ/MF Nº 36.952.033/0001-89  
NIRE 24.300.013.779

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A **VENTOS DE SANTA TEREZA 02 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“**Companhia**”).

**ARTIGO SEGUNDO**

A Companhia tem sua sede e foro no município de Pedro Avelino, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Boa Sorte, S/N, Zona Rural, CEP: 59530-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Companhia tem por objeto social: **(i)** a implantação e exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, da usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica denominada EOL Ventos de Santa Tereza 02, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; **(ii)** a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e **(iii)** a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato.

**ARTIGO QUARTO**

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL**

**ARTIGO QUINTO**

O capital social da Companhia é R\$202.586.806,08 (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oito centavos), dividido em 202.913.906 (duzentos e dois milhões, novecentas e treze mil e novecentas e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

### **ARTIGO NONO**

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

### **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem (i) a dois Diretores em conjunto; (ii) a qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; (iii) a dois procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto; (iv) a um procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 2 (dois) anos, exceto os outorgados (a) para fins judiciais, arbitrais e/ou administrativos em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo ou; (b) no âmbito de contratos de financiamento e demais instrumentos relacionados a tais contratos, incluindo, mas não se limitando, aqueles celebrados a fim de garantir as obrigações da Companhia ou de qualquer sociedade em que esta detenha participação direta ou indireta, que poderão ser outorgados pelo prazo de vigência do contrato ou instrumento a que estiverem vinculados.

**Parágrafo Único** – Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.



## **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Parágrafo Único** - Após as destinações legais, a Assembleia Geral poderá destinar até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido ajustado à reserva estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, com finalidade de aplicação em investimentos e assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, distribuição de recursos e/ou dividendos, bem como expansão das atividades sociais da Companhia, podendo tais recursos serem distribuídos aos acionistas mediante aprovação da Administração. A Reserva de Investimentos observará, como critérios de destinação anual, quando a situação financeira da Companhia permitir, ou outro, caso aplicável, a destinação de parcela correspondente a até 100% (cem por cento) do lucro líquido ajustado, após as destinações para reserva legal e dividendo mínimo obrigatório, até que referida reserva atinja o montante equivalente a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, observado o disposto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.



### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Pedro Avelino, estado do Rio Grande do Norte.

\* \* \*

